



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Eletrônico nº 2022.05.26.1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 25 *VK*

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 006/2022, de 03 de Janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site <https://bllcompras.com>.

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na locação, implantação, operação e manutenção dos serviços de monitoramento eletrônico e fiscalização automática de trânsito, por intermédio de equipamentos e sistemas, destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes); [www.juazeirodonorte.ce.gov.br](http://www.juazeirodonorte.ce.gov.br) e [bllcompras.com](https://bllcompras.com).

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

[bllcompras.com](https://bllcompras.com).

**3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30 de maio de 2022, às 09:00 horas.

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 de junho de 2022, às 09:00 horas.

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10 de junho de 2022, às 09:30 horas.

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte está localizada na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - Juazeiro do Norte/CE, CEP. 63.010-000, telefone PABX: (88) 3566 1047.

4.1.1. A sede da Comissão Permanente de Licitação está localizada na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000 - Juazeiro do Norte/CE, telefone: (88) 3199-0363.



## 5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro a baixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
20	01	06.183.0003.2.167.0000	3.3.90.39.00

## 6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bllcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bllcompras.com](mailto:contato@bllcompras.com).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bllcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## 7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), os documentos de habilitação exigidos neste Edital.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N°

27

- 7.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio/anexação da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.
- 7.1.2. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.
- 7.2. O cadastramento da proposta inicial, bem como o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).
- 7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:
- Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
  - Preço global do lote cotado em algarismos;
  - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
  - Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s)/bem(ns), o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**".
- 7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.
- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.
- 7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
- 7.9. Será vedada a identificação do licitante.
- 7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.
- 7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da blcompras.com fará sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.



99

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br)) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

### **12.0 DA HABILITAÇÃO**

#### **12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 31

l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

o) Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, compatível com o objeto da licitação;

p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

p.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;

q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica [bilcompras.com](http://bilcompras.com), poderão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta



escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

#### **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

#### **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do [bilcompras.com](http://bilcompras.com) e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma [bilcompras.com](http://bilcompras.com), ou pelo e-mail [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma [bilcompras.com](http://bilcompras.com), ou pelo e-mail [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões



dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

### **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

9



c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Juazeiro do Norte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.



## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.
- 21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 21.9. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma do [blcompras.com](http://blcompras.com) "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 21.10. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 21.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 21.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 21.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

## 22. DOS ANEXOS

- 22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
- ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 36 *VI*

Juazeiro do Norte/CE. 26 de maio de 2022.

.....  
Marcos Wesley Leite Tavares  
Pregoeiro Oficial do Município



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 37 ~~XX~~

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 38 *ML*

**OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na locação, implantação, operação e manutenção dos serviços de monitoramento eletrônico e fiscalização automática de trânsito, por intermédio de equipamentos e sistemas, destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações técnicas e demais anexos que fazem parte integrante deste Edital.

**Justificativa:** Com o objeto licitado, o Município de Juazeiro do Norte/CE busca implementar novos meios de fiscalização, controle e gestão das informações do trânsito por intermédio da integração dos sistemas de fiscalização para que a administração pública promova ações de melhorias de mobilidade urbana.

Vale destacar que além das inestimáveis vidas que são ceifadas nos acidentes de trânsito, também temos os danos materiais causados. Neste contexto e com o objetivo de criarmos um trânsito mais seguro para os usuários das vias, estamos adotando a implantação de uma solução tecnológica de fiscalização de trânsito como forma eficaz de apoio à segurança da população por intermédio de equipamentos de fiscalização eletrônica que atuam de forma totalmente autônoma, ou seja, sem a presença dos agentes de trânsito.

**Cenário Atual:** Atualmente o Município de Juazeiro do Norte/CE, possui diversos locais considerados críticos, pelos números de estatísticas de trânsito, onde os condutores desrespeitam o limite de velocidade estabelecido para a via, inclusive com a prática de avanço do sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres.

**Objetivos:** Diante da necessidade pela busca de meios mais eficazes para a fiscalização do trânsito no Município de Juazeiro do Norte/CE e baseado nas soluções tecnológicas disponíveis no mercado, as quais já foram implantadas em outros municípios e apresentaram resultados satisfatórios, buscamos:

- Implementação de uma administração gerencial viária, por intermédio da modernização e monitoramento eletrônico nas vias de maior fluxo de veículos;
- Atingir alto desempenho da consistência das informações coletadas, bem como tomar decisões assertivas em benefício para a população nos pontos críticos do Município;
- Redução dos índices de acidentes de trânsito que ocasionam prejuízos patrimoniais e materiais para a sociedade;
- Coibir nas principais vias, avenidas e cruzamentos semaforizados do Município a imprudência praticada pelos motoristas infratores, e ainda, educar e conscientizar os condutores ao respeito às normas e Leis estabelecidas pelo CTB;
- Beneficiar-se dos recursos humanos (Agentes de Trânsito e Transporte), aliados às ferramentas tecnológicas para que possam trabalhar de forma mais efetiva.

## 1. MEMORIAL DESCRITIVO

Todos os elementos necessários para o apoio no controle eletrônico do trânsito, por intermédio da utilização dos equipamentos, softwares e sistemas, os quais simultaneamente executam de forma integrada a fiscalização, monitoramento, captura do registro das imagens, processamento dos autos de infrações de trânsito (AIT), geração de dados estatísticos e relatórios automáticos do fluxo de veículos que transitam pelas vias, são apresentados nos próximos itens e servirão como base para atendimento aos requisitos obrigatórios deste Edital e demais ANEXOS que o integram.

9



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 39

2. QUANTIDADES

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	32	faixas	Fornecimento, implantação / instalação, operação e manutenção dos equipamentos de fiscalização eletrônica do <b>Tipo Fixo</b> , para a fiscalização de infrações por Excesso de Velocidade e demais infrações, com sistema de Leitura Automática de Placas (LAP).
2	15	faixas	Fornecimento, implantação / instalação, operação e manutenção dos equipamentos de fiscalização eletrônica do <b>Tipo Semafórico</b> , para a fiscalização de infrações por Excesso de Velocidade e demais infrações, com sistema de Leitura Automática de Placas (LAP).

3. PRAZOS

3.1. Implantação dos Equipamentos

3.1.1. Todos os prazos devem ser contados em dias corridos, desde que não haja determinação contrária.

3.1.2. A contagem dos prazos para implantação e início de operação dos equipamentos e sistemas estabelecidos neste Termo de Referência, deverão iniciar em dia útil, excluindo o dia de recebimento da Ordem de Serviço.

3.1.3. Os prazos poderão ser prorrogados desde que comprovado pela Contratante sua ingerência sobre as alegações apresentadas.

3.1.4. Serão aceitas antecipações.

4. LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO

4.1. Equipamentos do Tipo Fixo e Total de Faixas:

Local	Sentido	Tipo de Equipamento	Velocidade (Km/h)	Nº de Faixas
Av. Virgílio Távora, 509	Sul/Norte	Radar Fixo	50	1
Av. Ailton Gomes, Nº 1339	Sul/Norte	Radar Fixo	50	2
Av. Ailton Gomes, Nº 1392	Norte/Sul	Radar Fixo	50	2
Av. Virgílio Távora, Próximo Ao Nº 2178	Oeste/Leste	Radar Fixo	50	1
Av. Virgílio Távora, Próximo Ao Nº 2178	Leste/Oeste	Radar Fixo	50	1
Av. Virgílio Távora, Próximo Ao Nº 2635	Oeste/Leste	Radar Fixo	50	1
Av. Ailton Gomes, Próximo Ao Nº 2.308	Norte/Sul	Radar Fixo	50	2
Av. Ailton Gomes, Nº 4020	Norte/Sul	Radar Fixo	50	2
Av. Ailton Gomes, Próximo Ao Resid. Célia Vasconcelos	Norte/Sul	Radar Fixo	50	2
Av. Ailton Gomes, Próximo Ao Resid. Célia Vasconcelos	Sul/Norte	Radar Fixo	50	2
Av. Humberto Bezerra, Próximo A Eva Brasil	Norte/Sul	Radar Fixo	50	2
Av. Plácido Aderaldo Castelo, Próximo A Central Da Picanha	Sul/Norte	Radar Fixo	50	2
Av. Humberto Bezerra, Nº 828	Sul/Norte	Radar Fixo	50	2
Rua Domingos Sávio, Sn	Leste/Oeste	Radar Fixo	50	2
Av. Manoel Coelho Alves, S/N	Norte/Sul	Radar Fixo	50	2
Av. Manoel Coelho Alves, S/N	Sul/Norte	Radar Fixo	50	2
Av. Manoel Coelho Alves, S/N	Norte/Sul	Radar Fixo	50	2
Av. Manoel Coelho Alves, S/N	Sul/Norte	Radar Fixo	50	2
<b>TOTAL</b>				<b>32</b>



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 40

4.2. Equipamentos de Avanço do Semáforo e Parada sobre a Faixa de Pedestres:

Local	Sentido	Tipo de Equipamento	Velocidade (Km/h)	Nº de Faixas
Av. Humberto Bezerra X Rua Vaqueiro João Jacó	Sul/Norte	Radar Misto	50	2
Av. Humberto Bezerra X Rua Rui Barbosa	Norte/Sul	Radar Misto	50	2
Av. Padre Cícero X Av. Carlos Cruz	Sul/Norte	Radar Misto	50	4
Av. Hildegarda Barbosa X Av. Padre Cícero	Oeste/Leste	Radar Misto	50	2
Av. Carlos Cruz X Av. Padre Cícero	Oeste/Leste	Radar Misto	50	2
Av. Ailton Gomes X Av. Castelo Branco	Norte/Sul	Radar Misto	50	2
Rua Irmã Florentina, Nº 800	Norte/Sul	Radar Misto	50	1
			<b>TOTAL</b>	<b>15</b>

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Instalar os equipamentos de acordo com as Normas de segurança e legislação vigente, disponibilizar equipe qualificada para a prestação dos serviços e fornecer todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual e materiais suficientes e necessários para a sua implantação).

5.2. Todos os custos e despesas para o fornecimento, elaboração do projeto executivo, implantação, configuração, infraestrutura, operação e manutenção, serão de responsabilidade da Contratada, não cabendo nenhum custo adicional à Contratante, salvo citação expressa ao contrário.

5.3. Todos os equipamentos ofertados deverão garantir sua eficiência no aproveitamento das imagens exigidas neste edital.

5.4. Os serviços de implantação e manutenção só deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança na via conforme as Normas de Sinalização estabelecidas pelo CONTRAN.

5.5. Qualquer fator encontrado que impeça a instalação do equipamento naquele local deverá ser comunicado imediatamente a Contratante para que esta tome as providências necessárias, no que for de sua responsabilidade.

5.6. Caso não seja cumprido em tempo hábil o prazo de instalação estabelecido na ordem de serviço, independente do motivo a Contratada deverá fazer suas alegações à Contratante e apresentar um novo prazo para conclusão e aguardar sua aprovação.

5.7. Se algum material ou serviço executado pela Contratada apresentar qualquer falha ou defeito, os mesmos deverão ser corrigidos ou substituídos.

5.8. A Contratada deverá nomear um preposto para representa-la nas ocasiões de suas convocações pela Contratante.

5.9. Para a execução da implantação dos equipamentos deverão ser evitados os danos ambientais e ao mobiliário urbano do Município, com exceção àqueles previstos no projeto ou expressamente autorizados.

5.10. Deverão ser reparados pela Contratada todos os prejuízos causados pela mesma a terceiros, acidentes pessoais com funcionários e bens públicos, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade pelo dano.

5.11. Deverá assumir inteira responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços que lhes fora concedido, sempre dentro das Normas legais e Legislação vigente.

5.12. No local da prestação dos serviços deverá manter às suas expensas, quantos forem necessários, pessoal técnico para implantação, operação, manutenção e suporte técnico.

5.13. Deverá manter durante toda a vigência do contrato o histórico de funcionamento dos equipamentos, bem como, de suas manutenções e disponibilizá-los a qualquer momento que for



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

41 WC

solicitado, inclusive se houver o questionamento de alguma notificação.

- 5.14. Em situações de emergência, a manutenção corretiva poderá ser realizada em qualquer período desde que aprovada pela Contratante.
- 5.15. Qualquer descontinuidade na operação dos equipamentos, sem ingerência da Contratada, seja por falta de energia elétrica, problemas no pavimento ou de infraestrutura, deverão ser imediatamente comunicados à Contratante mediante documentação comprobatória.
- 5.16. Todos os documentos trocados entre Contratante e Contratada deverão ser por intermédio de OFCIOS, os quais deverão ser respondidos.
- 5.17. Nenhum equipamento poderá entrar em operação sem que tenha seu Laudo de Aferição emitido pelo INMETRO. O documento original da verificação deverá ser entregue à Contratante e a renovação de sua validade é de responsabilidade da Contratada.
- 5.18. Emissão de relatórios gerenciais para apoiar a administração na fiscalização da eficiência e aproveitamento dos equipamentos.
- 5.19. Garantir o sigilo das informações dos condutores, veículos e imagens, que tenha acesso, respondendo civil e criminalmente pela inobservância desse ato.
- 5.20. Esgotadas todas as possibilidades de renovação do contrato, a Contratada deverá providenciar o desligamento e a retirada de todos os equipamentos e reparar os locais onde estavam instalados.
- 5.21. Por solicitação da Contratante, a Contratada deverá remanejar para novo local de instalação quaisquer dispositivos dos itens 1 e 2 limitado à: 6 unidades do item 1; 3 unidades do item 2. Aos remanejamentos efetuados dentro das quantidades limite por item, não acarretará custos adicionais à Contratante.
- 5.22. A CONTRATADA será responsável pela impressão e postagem junto aos Correios das NA e NP que forem lavradas em seu sistema de lavratura de autuações.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços com o estipulado neste termo de referência.
- 6.2. Fornecer à Contratada as normas e padrões técnicos que deverão ser utilizados para a prestação dos serviços.
- 6.3. Fornecer o plano de implantação dos equipamentos, priorizando os pontos mais críticos.
- 6.4. Emitir as Ordens de Serviços para a implantação dos equipamentos e serviços.
- 6.5. Informar à Contratada a constatação de qualquer falha ou defeito nos equipamentos e solicitar a sua substituição.
- 6.6. Exigir o funcionamento ininterrupto dos serviços, sempre de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.7. Fornecer o acesso ao Cadastro de Veículos, necessários ao funcionamento dos equipamentos e sistemas.
- 6.8. Realizar o pré-processamento e a validação das imagens processadas pelo sistema.
- 6.9. Custear com as postagens das notificações mediante contrato específico.
- 6.10. Gestão dos procedimentos de JARI.
- 6.11. Sinalizar as vias, bem como sua manutenção, conforme legislação vigente.
- 6.12. Pagar mensalmente a Contratada pelos serviços prestados, descontando os valores ocasionados pela falta de efetividade dos equipamentos.

## 7. MEDIÇÕES

Para comprovar a eficiência dos equipamentos implantados e para efeitos dos pagamentos da contraprestação dos serviços para a Contratada, mensalmente de cada mês subsequente, a Contratante fará a medição dos serviços prestados e para o cálculo dos valores levará em consideração a disponibilidade dos equipamentos no período e o aproveitamento das imagens capturadas:

- 60% para o período noturno;
- 80% para o período diurno.



7.1. O Diretor Geral do DEMUTRAN designará funcionário para promover a fiscalização do item 7, inclusive com emissão de relatório mensal o qual será encaminhado cópias ao Diretor Geral e ao Fiscal de Contrato;

7.2. Para o cálculo do aproveitamento, serão consideradas do total de imagens, aquelas que efetivamente possam evidenciar uma infração. Não serão considerados como erros os problemas identificados como "não-técnicos" ou seja, que não estejam diretamente atribuídas a falhas do equipamento ou do serviço prestado pela empresa contratada como por exemplo veículos sem placas, veículos entrefaixas, placas extremamente mal conservadas etc. Todas as tipificações dos motivos de problemas considerados para esta contratação, sejam de problemas técnicos ou problemas "não-técnicos", devem ser acordados entre a contratante e a empresa contratada antes do início das operações, e no âmbito da prestação dos serviços serem constantemente revisados e aprimorados a fim de que não haja divergência de critérios de avaliação das imagens entre o pré-processamento, que será executado pela empresa contratada e a validação, que será realizada pelos agentes da contratante. Serão descontados os dias que o equipamento efetivamente ficou indisponível;

$$\text{Vlr Faixa} = (\text{Vlr da Faixa} / \text{dias do mês}) * \text{Qtd de Dias Disponível}$$

7.3. Para o cálculo do aproveitamento das imagens, ainda serão descontados do valor da faixa todas as imagens invalidadas pelo pré-processamento por motivo técnico.

- Caso o aproveitamento das imagens no período mensal medido seja inferior em até 10% (conforme índices previstos para períodos noturno e diurno) serão descontados 5,00% do valor estabelecido para a faixa.
- Caso o aproveitamento das imagens no período mensal medido seja inferior entre 11% até 20% (conforme índices previstos para períodos noturno e diurno) serão descontados 10,00% do valor estabelecido para a faixa.
- Caso o aproveitamento das imagens no período mensal medido seja inferior entre 21% até 30% (conforme índices previstos para períodos noturno e diurno) serão descontados 15,00% do valor estabelecido para a faixa.
- Caso o aproveitamento das imagens no período mensal medido seja inferior entre 31% até 40% (conforme índices previstos para períodos noturno e diurno) serão descontados 20,00% do valor estabelecido para a faixa.
- Caso o aproveitamento das imagens no período mensal medido seja inferior entre 41% até 50% (conforme índices previstos para períodos noturno e diurno) serão descontados 25,00% do valor estabelecido para a faixa.
- Caso o aproveitamento das imagens no período mensal medido seja inferior a 51% (períodos noturno e diurno) não serão pagos nenhum valor para a faixa e o equipamento deverá passar por manutenção corretiva.

Ex.:

$$\text{Vlr Faixa} = ((\text{Vlr da Faixa} / \text{dias do mês}) * \text{Qtd de dias disponível}) - X\%;$$

## 8. LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGULAMENTOS E NORMAS

8.1. Os equipamentos deverão estar em conformidade com as Normas vigentes e Regulamentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Resoluções e Deliberações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Portarias do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) aplicáveis, sendo submetidas a aprovação da Contratante;

8.2. Todos os equipamentos, independentemente de suas características, metrológicos ou não- metrológicos, deverão ter sua conformidade avaliada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou entidade por ele acreditada e possuir às seguintes certificações:

8.2.1.1. Para os sistemas metrológicos – O equipamento deverá estar homologado pelo INMETRO e atender à legislação atual e vigente ou outra que vier a substituí-la;



**8.2.1.2.** Para os sistemas não-metrológicos – publicação do Registro de Objeto, e ainda, deverá atender à Resolução do CONTRAN 920, de 28 de março de 2022, bem como, a Portaria 372 de 17 de julho de 2012 do INMETRO, ou outra que vier a substituí-la;

**8.2.1.3.** Nenhum equipamento poderá entrar em operação sem o Laudo individual de Comprovação de Aferição;

**8.2.1.4.** Todas as despesas para a obtenção de todos os Certificados mencionados neste item são de inteira responsabilidade da Contratada;

## 9. EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE E DEMAIS INFRAÇÕES, COM LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS (LAP) DO TIPO FIXO.

Os equipamentos para a fiscalização eletrônica de infrações por excesso de velocidade e demais infrações do **Tipo Fixo**, dotados com sistema de **Leitura Automática de Placas (LAP)**, devem ser capaz de fiscalizar todos os tipos de veículos automotivos (motos, veículos de passeio, caminhão, ônibus), dependendo da situação, tanto pela traseira quanto pela dianteira, enviando online para a central de processamento e monitoramento, as imagens capturadas dos veículos em situações de cometimento de infração de trânsito detectando os seguintes tipos de infrações:

- **745-50:** Art. 218, I, CTB - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%;
- **746-30:** Art. 218, II, CTB – Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%;
- **747-10:** Art. 218, III, CTB – Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%;
- **5746-3:** Art. 187, I, CTB - Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação – Carga.

Para o correto entendimento dos serviços que serão contemplados neste Termo de Referência, os equipamentos para a fiscalização eletrônica de infrações por excesso de velocidade e demais infrações do **Tipo Fixo**, dotados com sistema de **Leitura Automática de Placas (LAP)**, deverão estar aptos a operar totalmente integrados com os serviços de processamento já contratados pela Contratante, toda Infraestrutura necessária (sinalização adequada), instalações e acessórios adequados permitindo fiscalizar com um único equipamento até quatro faixas de forma autônoma no mesmo sentido de circulação do tráfego. Os layouts dos arquivos necessários as integrações ao sistema existente serão fornecidos para a contratante pela contratada.

O equipamento do **Tipo Fixo** deverá ser capaz de registrar as imagens dos veículos infratores tanto pela sua parte dianteira quanto pela sua parte traseira, sempre permitindo sua instalação conforme critérios estabelecidos pela Contratante.

### 9.1. Características Técnicas Mínimas

**9.1.1.** Os equipamentos deverão estar em conformidade com as Normas vigentes e Regulamentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Resoluções e Deliberações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Portarias do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) aplicáveis, sendo submetidas a aprovação da Contratante;

**9.1.2.** Deverá estar homologado, em atendimento à Portaria 544 de 12/12/14 do INMETRO. O equipamento deverá atender à todas as regulamentações do CONTRAN, DENATRAN e INMETRO vigentes.

**9.1.3.** Deverá estar homologado, em atendimento à Portaria 372 de 17/07/12 do INMETRO, quando necessário.

**9.1.4.** Deverá ser resistente às temperaturas ambientais entre -10°C e +55°C;

**9.1.5.** Possuir estrutura externa resistente a vandalismo e intempéries, inclusive, com dispositivos de vedação que impeçam a entrada de poeira e umidade, devidamente tratada contra oxidação galvânica e eletrolítica, possuindo resistência estrutural para suportar os esforços atuante das ações do vento;

**9.1.6.** Deve possuir sistema de detecção e medição do tipo laço indutivo;

**9.1.7.** Deverá ser capaz de monitorar, no mínimo, vias de mão única e até quatro faixas de rolamento;



- 9.1.8. Deverá ser capaz de monitorar, vias de mão dupla, considerando uma via para cada sentido de rolamento ou duas faixas de rolamento para cada sentido;
- 9.1.9. Deverá possuir circuitos de proteção contra choques elétricos e descargas atmosféricas;
- 9.1.10. Obrigatoriamente na instalação deverá conter aterramento;
- 9.1.11. Funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada de 60Hz e tensão de entrada de 110V/220V com variação de -15% e +10%;
- 9.1.12. Deverá ser provido de dispositivo de proteção contra sobre-tensão ou sobre-corrente, na alimentação elétrica;
- 9.1.13. Deverá possuir autonomia de funcionamento do equipamento para que na falta de energia elétrica comercial, este realize o desligamento completo do sistema, de forma automática.
- 9.1.14. O propósito da autonomia é tão somente permitir que o sistema realize os procedimentos necessários para o desligamento seguro, ou seja, que nenhuma informação seja corrompida e que as infrações detectadas anteriormente ao momento da detecção da ausência de energia elétrica comercial pelo equipamento sejam registradas.
- 9.1.15. Caso ocorra o desarme por interrupção de energia elétrica, mesmo que por período prolongado, o equipamento deverá ser capaz de retornar às suas atividades normais de forma automática e sem precisar de intervenção humana;
- 9.1.16. Durante o período em que o sistema/equipamento estiver sem conexão, o equipamento deverá armazenar todos os dados e imagens dos veículos infratores e os enviar automaticamente para o Centro de Processamento, quando o mesmo retornar a comunicação;
- 9.1.17. O sistema operacional do equipamento deverá permitir em seu relógio interno a programação de forma automática para o horário de verão e realizar sua atualização e sincronismo com o servidor de dados para fins dos registros das infrações capturadas;
- 9.1.18. Ser dotado de sistema resistente a vibrações externas provenientes do tráfego ou impacto, garantindo a confiabilidade e segurança dos dados coletados e armazenados;
- 9.1.19. As imagens registradas pelos equipamentos deverão possuir todas as características exigidas por todas as legislações em vigor e deverá conter no mínimo:
- 9.1.19.1. Identificação do Órgão Autuador;
- 9.1.19.2. Identificação do aparelho;
- 9.1.19.3. Local por extenso ou codificado / Sentido de tráfego;
- 9.1.19.4. Data (DD:MM:AAAA);
- 9.1.19.5. Horário (HH:MM:SS);
- 9.1.19.6. Enquadramento da infração prevista no CTB;
- 9.1.19.7. Velocidade regulamentada (km/h);
- 9.1.19.8. Velocidade medida (km/h);
- 9.1.19.9. Data de aferição;
- 9.1.19.10. Velocidade considerada (km/h);
- 9.1.19.11. Codificação do equipamento/sistema utilizado;
- 9.1.19.12. Faixa de rolamento de tráfego;
- 9.1.19.13. Número sequencial do registro;
- 9.1.19.14. Descrição da infração.
- 9.1.20. As imagens capturadas deverão ser numeradas no momento de seu registro de forma que ao chegar para o processamento já conste o número em sua tarja sem permitir nenhum tipo de edição;
- 9.1.21. A numeração deverá ser em ordem cronológica, não sendo permitido que haja uma imagem com numeração superior em relação à outra última de horário inferior;
- 9.1.22. O equipamento deverá ser dotado de Câmeras IP e imagem gravada digitalmente com resolução mínima de 640x480 pixels, sem interpolações, possuindo câmeras independentes para cada uma das faixas de rolamento a serem fiscalizadas;
- 9.1.23. As imagens capturadas pelos equipamentos deverão apresentar qualidade que possibilite a identificação da placa e do modelo do veículo durante 24 horas do dia, no formato "JPG" ou similar, sendo colorida para o período diurno e preto e branco para o período noturno, e ainda, conter a parte dianteira ou traseira do veículo, de forma a permitir sua perfeita identificação visual da marca, modelo e placa do veículo, sem a utilização de artifícios que alterem sua nitidez e



resolução;

**9.1.24.** O sistema de identificação automática de placas deverá estar totalmente integrado ao funcionamento do equipamento medidor eletrônico de fiscalização e ser funcional com seu sistema operacional.

**9.1.25.** O sistema de Leitura Automática de Placas - LAP deverá ler corretamente, durante o dia e a noite, diferentes placas de cores de fundo (cinza, vermelho, verde, azul e branca) e tipos diferentes de caracteres alfanuméricos além dos novos modelos de placas padrão Mercosul, além de veículos transitando sob chuva ou neblina.

**9.1.26.** Veículos que não se enquadrem nas condições de funcionamento citadas acima e seus subitens, não necessitam ter sua placa lida pelo sistema.

**9.1.27.** O sistema deverá apresentar somente uma única placa lida para cada veículo fiscalizado.

**9.1.28.** A Leitura Automática de Placas (LAP) deverá ser realizada, obrigatoriamente, nos equipamentos de fiscalização eletrônica, ou seja, a implementação remota da funcionalidade de LAP não será aceita para fins deste edital.

**9.1.29.** O sistema de identificação de placas deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia.

**9.1.30.** Com o auxílio do Leitor Automático de Placas (LAP), o equipamento deverá registrar a passagem de todos os veículos que transitam pela via.

**9.1.31.** Deverá possibilitar a coleta de dados estatísticos e volumétricos da via onde se encontra instalado, e ainda, registrar todos os dados referentes à passagem de cada um quantificando e armazenando em memória o número total de veículos que passam pela via com os dados relativos ao horário (intervalos determinados) e suas velocidades;

**9.1.32.** Possuir controles eletrônicos através de microprocessador de alto desempenho;

**9.1.33.** Registrar automaticamente as infrações de trânsito através de fotografia eletrônica digital do veículo;

**9.1.34.** Possuir sistema próprio de iluminação não-ofuscante e invisível a olho do condutor;

**9.1.35.** Permitir separadamente e em horários programados a entrada em funcionamento para cada uma de suas funções;

**9.1.36.** O Sistema deverá permitir a configuração de velocidade regulamentada para diferentes faixas de rolamento e diferentes categorias de veículos;

**9.1.37.** Apresentar índice de aproveitamento de imagens superior a 80% para o período diurno e de 60% para o período noturno;

## 10. EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE E DETECÇÃO DE AVANÇO DO SEMÁFORO, PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES E DEMAIS INFRAÇÕES COM LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS (LAP) DO TIPO FIXO SEMAFÓRICO.

Os equipamentos para a fiscalização eletrônica do tipo **FIXO SEMAFÓRICO** devem ser capazes de fiscalizar todos os tipos de veículos automotivos (motos, veículos de passeio, caminhão, ônibus), em cometimento das infrações metrológicas e não metrológicas, enviando em online para a central de processamento e monitoramento, as imagens capturadas dos veículos em situações de cometimento de infração de trânsito detectando os seguintes tipos de infrações e irregularidades:

- **6050-3:** Art. 208, CTB – Avançar o sinal vermelho do semáforo;
- **5673-2:** Art. 183, CTB – Parar sobre a faixa de pedestres na mudança do sinal luminoso;
- **581-92:** Art. 193 CTB – Transitar com o veículo em ciclovias ou ciclofaixas;
- **599-10:** Art. 206, CTB – Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização;
- **604-11:** Art. 207, CTB – Executar operação de conversão à direita ou à esquerda em local proibido pela sinalização;
- **7455-0:** Art. 218, I, CTB - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%;
- **7463-0:** Art. 218, II, CTB – Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%;
- **7471-0:** Art. 218, III, CTB – Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%;
- **5746-3:** Art. 187, I, CTB - Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação –



### Carga

Para o correto entendimento dos serviços que serão contemplados neste Termo de Referência, os equipamentos para a fiscalização eletrônica do tipo **FIXO SEMAFÓRICO**, deverão estar aptos a operar totalmente integrados com os serviços de processamento já contratados pela Contratante, toda Infraestrutura necessária (sinalização adequada), instalações e acessórios adequados permitindo fiscalizar com um único equipamento até quatro faixas de forma autônoma no mesmo sentido de circulação do tráfego.

No caso de fiscalização de mais de uma aproximação numa mesma interseção, serão considerados tantos equipamentos/sistemas, quantos forem às aproximações semaforizadas.

O equipamento deverá efetuar o registro de imagens pela parte traseira do veículo infrator.

### 10.1. Características Técnicas Mínimas

10.1.1. Os equipamentos deverão estar em conformidade com as Normas vigentes e Regulamentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Resoluções e Deliberações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Portarias do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) aplicáveis, sendo submetidas a aprovação da Contratante;

10.1.2. Todos os materiais e processos envolvidos no fornecimento, bem como, suas características deverão obedecer à todas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em casos omissos poderão ser adotadas às aplicáveis em outros Países, desde que haja o aval da Contratante;

10.1.3. Todos os equipamentos, independente de suas características, metrológicos ou não-metrológicos, deverão ter sua conformidade avaliada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou entidade por ele acreditada e possuir às seguintes certificações:

10.1.3.1. Para os sistemas não-metrológicos – publicação do Registro de Objeto, e ainda, deverá atender à Resolução do CONTRAN 920, de 28 de março de 2022, bem como, a Portaria 372 de 17 de julho de 2012 do INMETRO, ou outra que vier a substituí-la;

10.1.3.2. Todas as certificações deverão ser renovadas antes dos prazos de suas validades e nas situações exigidas pela legislação vigente;

10.1.3.3. Todas as despesas para a obtenção de todos os Certificados mencionados neste item são de inteira responsabilidade da Contratada;

10.1.4. Deverá ser resistente às temperaturas ambientais entre -10°C e +55°C;

10.1.5. Possuir estrutura externa resistente a vandalismo e intempéries, inclusive, com dispositivos de vedação que impeçam a entrada de poeira e umidade, devidamente tratada contra oxidação galvânica e eletrolítica, possuindo resistência estrutural para suportar os esforços atuante das ações do vento;

10.1.6. Deverá ser capaz de monitorar, no mínimo, vias de mão única e até quatro faixas de rolamento;

10.1.7. Deverá ser capaz de monitorar, vias de mão dupla, considerando uma via para cada sentido de rolamento ou duas faixas de rolamento para cada sentido;

10.1.8. Considerando que o equipamento misto de avanço e parada dependem integralmente do grupo focal, é necessário monitorar esse item, onde:

- a) Deve ser registrado cada fase com o tempo de duração da fase (verde, amarelo e vermelho);
- b) Deve ser detectado o amarelo intermitente, suspendendo a fiscalização dependente do grupo semafórico, mantendo as que não dependem e gerando alertas na Central de Operações;
- c) Deve ser detectado o grupo focal apagado, suspendendo a fiscalização dependente do grupo semafórico, mantendo as que não dependem e gerando alertas na Central de Operações;
- d) Todos os eventos do grupo focal devem ser registrados no equipamento e serem transmitidos para a Central de Operações;

10.1.9. Considerando a necessidade de proteger e dar preferência aos Pedestres é fundamental saber a quantidade de pedestres que transitam pelos pontos mistos fiscalizados, para melhorar a sinalização e ajustar melhor o tempo de verde para o pedestre. No caso de o equipamento Misto ter faixa de pedestres deverá registrar cada passagem de pedestre e o sentido de deslocamento do mesmo e registrar todas as passagens no equipamento. Todos os eventos devem ser



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 47

transmitidos para a Central de Operações;

- 10.1.10. Deverá possuir circuitos de proteção contra choques elétricos e descargas atmosféricas;
- 10.1.11. Obrigatoriamente na instalação deverá conter aterramento;
- 10.1.12. Funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada de 60Hz e tensão de entrada de 110V/220V com variação de -15% e +10%;
- 10.1.13. Deverá ser provido de dispositivo de proteção contra sobre-tensão ou sobre-corrente, na alimentação elétrica;
- 10.1.14. Caso ocorra o desarme por interrupção de energia elétrica, mesmo que por período prolongado, o equipamento deverá ser capaz de retornar às suas atividades normais de forma automática e sem precisar de intervenção humana;
- 10.1.15. Durante o período em que o sistema/equipamento estiver sem conexão, o equipamento deverá armazenar todos os dados e imagens dos veículos infratores e os enviar automaticamente para o Centro de Processamento, quando o mesmo retornar a comunicação;
- 10.1.16. O sistema operacional do equipamento deverá permitir em seu relógio interno a programação de forma automática para o horário de verão e realizar sua atualização e sincronismo com o servidor de dados para fins dos registros das infrações capturadas;
- 10.1.17. Ser dotado de sistema resistente a vibrações externas provenientes do tráfego ou impacto, garantindo a confiabilidade e segurança dos dados coletados e armazenados;
- 10.1.18. O padrão de arquivamento das imagens deverá ser no formato "JPG" ou similar;
- 10.1.19. As imagens registradas pelos equipamentos deverão possuir todas as características exigidas portadas as legislações em vigor e deverá conter no mínimo:
  - 10.1.19.1. Identificação do Órgão Atuador;
  - 10.1.19.2. Identificação do aparelho;
  - 10.1.19.3. Local por extenso ou codificado / Sentido de tráfego;
  - 10.1.19.4. Data (DD:MM:AAAA);
  - 10.1.19.5. Horário (HH:MM:SS);
  - 10.1.19.6. Enquadramento da infração prevista no CTB;
  - 10.1.19.7. Codificação do equipamento/sistema utilizado;
  - 10.1.19.8. Faixa de rolamento de tráfego;
  - 10.1.19.9. Número sequencial do registro;
  - 10.1.17.10. Descrição da infração.
- 10.1.20. O sistema deverá enviar automaticamente, de forma online, as imagens registradas, bem como, os dados estatísticos e volumétricos da via para o Centro de Controle Operacional;
- 10.1.21. Durante o período em que o sistema/equipamento estiver sem conexão, o sistema deverá armazenar todos os dados e imagens dos veículos infratores e os enviar automaticamente para o Centro de Processamento, quando o mesmo retornar a comunicação;
- 10.1.22. O equipamento deverá registrar a passagem de todos os veículos que transitam pela via, classificando-os quanto ao seu tamanho em pequeno, médio e grande;
- 10.1.23. Deverá registrar todos os dados referentes à passagem de cada veículo, quantificando e armazenando em memória o número de veículos que passam com os dados relativos ao horário (em intervalos determinados) e a velocidade dos mesmos;
- 10.1.24. Possuir controle eletrônico por intermédio de microprocessador de alto desempenho;
- 10.1.25. O equipamento deverá ser dotado de Câmeras IP e imagem gravada digitalmente com resolução mínima de 640x480 pixels, sem interpolações, possuindo câmeras independentes para cada uma das faixas de rolamento a serem fiscalizadas;
- 10.1.26. As imagens capturadas pelos equipamentos deverão apresentar qualidade que possibilite a identificação da placa e do modelo do veículo durante 24 horas do dia e ter resolução mínima de 640x480 pixels, no formato "JPG" ou similar, sendo colorida para o período diurno e preto & branco para o período noturno, e ainda, conter a parte dianteira ou traseira do veículo, de forma a permitir sua perfeita identificação visual da marca, modelo e placa do veículo, sem a utilização de artifícios que alterem sua nitidez e resolução;
- 10.1.27. Todas as imagens capturadas pelos equipamentos deverão ser inseridas no sistema e deverão possuir as seguintes características:
  - 10.1.27.1. Permitir o seu recebimento de forma online, bem como, todos os dados gerados pelos equipamentos sendo possível realizar suas importações;



- 10.1.27.2.** Registrar o número de ordem crescente de cada imagem inserida no banco de dados, capturada, de maneira a possibilitar a verificação dos dados e imagens coletadas.
- 10.1.28.** Deverá possibilitar a coleta de dados estatísticos e volumétricos da via onde se encontra instalado, e ainda, registrar todos os dados referentes à passagem de cada um quantificando e armazenando em memória o número total de veículos que passam pela via com os dados relativos ao horário (intervalos determinados) e suas velocidades;
- 10.1.29.** Possuir controles eletrônicos através de microprocessador de alto desempenho;
- 10.1.30.** Registrar automaticamente as infrações de trânsito através de fotografia eletrônica digital do veículo;
- 10.1.31.** Possuir sistema próprio de iluminação não-ofuscante e invisível a olho do condutor;
- 10.1.32.** Permitir separadamente e em horários programados a entrada em funcionamento para cada uma das suas funções;
- 10.1.33.** Apresentar índice de aproveitamento de imagens superior a 80% para o período diurno e de 60% para o período noturno; A Leitura Automática de Placas (LAP) deverá ser realizada, obrigatoriamente, nos equipamentos de fiscalização eletrônica, ou seja, a implementação remota da funcionalidade de LAP não será aceita para fins deste edital.
- 10.1.34.** Para a fiscalização de Avanço de Sinal Vermelho no Semáforo, os equipamentos/sistemas deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
- 10.1.34.1.** Detectar o veículo após a faixa de pedestres ou, na sua inexistência, após a linha de retenção quando o sinal luminoso do grupo focal semafórico já estiver no vermelho;
- 10.1.34.2.** Possibilitar a configuração de um tempo de retardo (conforme definição dada pelo ANEXO I da Portaria DENATRAN nº 16/2004) entre 0 (zero) a 5 (cinco) segundos, em passos de um segundo;
- 10.1.34.3.** Registrar a imagem após o tempo de retardo, estando o veículo na área de conflito;
- 10.1.34.4.** O equipamento deverá permanecer inibido, não registrando nenhuma imagem enquanto o grupo focal luminoso do semáforo estiver nas cores verde ou amarelo;
- 10.1.34.5.** Na imagem detectada, além do estabelecido no Artigo 5º da Resolução CONTRAN nº 920/2022, o equipamento/sistema, deverá registrar por intermédio de câmera panorâmica, no mínimo, um dos focos vermelhos de referência do grupo semafórico veicular e a faixa de travessia de pedestres, mesmo que parcial, ou na sua inexistência, a linha de retenção da aproximação fiscalizada;
- 10.1.35.** Para a fiscalização de Parada sobre a Faixa de Travessia de Pedestres na mudança de sinal luminoso, os equipamentos/sistemas deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
- 10.1.35.1.** Detectar e registrar a imagem do veículo parado sobre a faixa de travessia de pedestres, após decorrido o tempo de permanência de mudança do sinal luminoso do grupo focal semafórico de referência da via;
- 10.1.35.2.** O tempo de permanência (conforme definição dada pelo ANEXO I da Portaria DENATRAN nº 16/2004) sobre a faixa de pedestre após a mudança do sinal deverá ser programável, em passos de um 01 (um) segundo, entre 5 (cinco) a 12 (doze) segundos;
- 10.1.35.3.** O equipamento deverá permanecer inibido, não registrando nenhuma imagem enquanto o grupo focal luminoso do semáforo estiver nas cores verde ou amarelo;
- 10.1.35.4.** Na imagem detectada, além do estabelecido no Artigo 5º da Resolução CONTRAN nº 920/2022, o equipamento/sistema, deverá registrar por intermédio de câmera panorâmica, no mínimo, um dos focos vermelhos de referência do grupo semafórico veicular e a faixa de travessia de pedestres, mesmo que parcial, ou na sua inexistência, a linha de retenção da aproximação fiscalizada;
- 10.1.36.** As fiscalizações de Avanço de Sinal Vermelho no Semáforo e de Parada sobre a Faixa de Travessia de Pedestres na mudança de sinal luminoso devem obedecer ao disposto na Portaria nº 16, de 21 de setembro de 2004 do DENATRAN ou à legislação que vier a lhe substituir;
- 10.1.37.** A configuração dos parâmetros de fiscalização de Avanço de Sinal Vermelho e Parada Sobre a Faixa de Pedestres, não poderão ser feitas remotamente.

## 11. LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGULAMENTOS E NORMAS

- 11.1.** Os equipamentos deverão estar em conformidade com as Normas vigentes e



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

49

Regulamentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Resoluções e Deliberações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Portarias do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) aplicáveis, sendo submetidas a aprovação da Contratante;

11.2. Todos os materiais e processos envolvidos no fornecimento, bem como, suas características deverão obedecer à todas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em casos omissos poderão ser adotadas às aplicáveis em outros Países, desde que haja o aval da Contratante;

11.3. Todos os equipamentos, independente de suas características, metrológicos ou não-metrológicos, deverão ter sua conformidade avaliada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou entidade por ele acreditada e possuir as seguintes certificações: Para os sistemas metrológicos – O equipamento deverá estar homologado pelo INMETRO e atender à legislação atual e vigente ou outra que vier a substituí-la;

11.4. Para os sistemas não-metrológicos – publicação do Registro de Objeto, e ainda, deverá atender ao Artigo 5º da Resolução CONTRAN nº 920/2022, bem como, a Portaria 372 de 17 de julho de 2012 do INMETRO, ou outra que vier a substituí-la;

11.5. Nenhum equipamento poderá entrar em operação sem o Laudo individual de Comprovação de Aferição;

11.6. Todas as certificações deverão ser renovadas antes dos prazos de suas validades e nas situações exigidas pela legislação vigente;

11.7. Todas as despesas para a obtenção de todos os Certificados mencionados neste item são de inteira responsabilidade da Contratada;

## 12. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilizando pessoal técnico e adequado em número suficiente para a realização dos serviços;

12.2. A Contratada deverá garantir a segurança, confiabilidade e a integridade de todos os dados e imagens capturadas pelos equipamentos, pois em hipótese alguma a Contratante irá aceitar qualquer edição nas imagens capturadas pelos equipamentos;

12.3. A Contratada deverá armazenar com segurança todas as informações coletadas pelos equipamentos, inclusive ter cópia de Backup dos arquivos armazenados;

12.4. No final de vigência do contrato ou a qualquer momento a Contratada deverá entregar a Contratante todos os arquivos, inclusive os Backups, que estiverem em seu poder;

12.5. Todas as informações coletadas pelos equipamentos deverão possibilitar a geração de relatórios gerenciais relativos a contagem volumétrica, volume de tráfego e quantidade de infrações, entre outros para garantir a qualidade da gestão técnica do sistema de fiscalização;

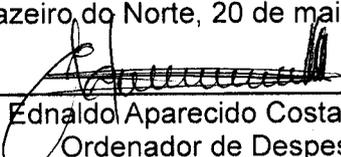
12.6. No final de vigência do contrato, a Contratada deverá retirar dos locais de instalação, às suas expensas, toda a infraestrutura instalada (postes, gabinetes, etc), bem como, a reparação do local;

12.7. Todos os custos com energização e comunicação dos equipamentos com a Central de Controle Operacional durante toda a vigência do contrato, serão de responsabilidade da Contratada;

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN será o gestor do contrato e o elemento de despesa do objeto do certame será vinculado a dotação orçamentária – 20.01-06.183.0003.2.167.0000, Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00, oriundos do Tesouro Municipal (FUMTRAN).

Juazeiro do Norte, 20 de maio de 2022.

  
Ednaldo Aparecido Costa Moura  
Ordenador de Despesas

Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO II  
PROPOSTA PADRONIZADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 50 *ML*

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2022.05.26.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação, implantação, operação e manutenção dos serviços de monitoramento eletrônico e fiscalização automática de trânsito, por intermédio de equipamentos e sistemas, destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote : 01 - Fotossensor

Item	Descrição	Und	Quant.	V. Unit. Mensal	V. Total Mensal	V. Total 12 Meses
01	Fornecimento, implantação / instalação, operação e manutenção dos equipamentos de fiscalização eletrônica do <b>Tipo Fixo</b> , para a fiscalização de infrações por Excesso de Velocidade e demais infrações, com sistema de Leitura Automática de Placas (LAP). Total de Faixas de Monitoramento: 32 (trinta e duas) por mês	Faixa	32			
02	Fornecimento, implantação / instalação, operação e manutenção dos equipamentos de fiscalização eletrônica do <b>Tipo Semafórico</b> , para a fiscalização de infrações por Excesso de Velocidade e demais infrações, com sistema de Leitura Automática de Placas (LAP). Total de Faixas de Monitoramento: 15 (quinze) por mês	Faixa	15			
<b>Total Geral</b>						

Valor Total da Proposta R\$. (.....)

Proponente: .....  
Endereço: .....  
CNPJ/CPF: .....  
Data da Abertura: .....  
Horário: .....  
Prazo de Execução: Conforme Edital.  
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**ANEXO III**  
**Pregão Eletrônico Nº 2022.05.26.1**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 51 *W*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para  
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no procedimento licitatório sob a modalidade  
Pregão Eletrônico, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da  
República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 52 *JK*

Contrato para a Contratação de serviços a serem prestados na locação, implantação, operação e manutenção dos serviços de monitoramento eletrônico e fiscalização automática de trânsito, por intermédio de equipamentos e sistemas, destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Ednaldo Aparecido Costa Moura, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ..... estabelecida na ..... inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e C.G.F. sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.26.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ednaldo Aparecido Costa Moura, Ordenador(a) de Despesas do(a) Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de serviços a serem prestados na locação, implantação, operação e manutenção dos serviços de monitoramento eletrônico e fiscalização automática de trânsito, por intermédio de equipamentos e sistemas, destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

**CLAUSULA TERCEIRA- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.



#### **CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ ....., para a execução de todos os serviços contratados.

4.2 - Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

4.2.1 - Os pagamentos serão efetuados através de Transferências Bancárias.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, convido às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços com o estipulado neste termo de referência.

7.2 - Fornecer à Contratada as normas e padrões técnicos que deverão ser utilizados para a prestação dos serviços.

7.3 - Fornecer o plano de implantação dos equipamentos, priorizando os pontos mais críticos.

7.4 - Emitir as Ordens de Serviços para a implantação dos equipamentos e serviços.

7.5 - Informar à Contratada a constatação de qualquer falha ou defeito nos equipamentos e solicitar a sua substituição.

7.6 - Exigir o funcionamento ininterrupto dos serviços, sempre de acordo com o estabelecido neste Edital.

7.7 - Fornecer o acesso ao Cadastro de Veículos, necessários ao funcionamento dos equipamentos e sistemas.

7.8 - Realizar o pré-processamento e a validação das imagens processadas pelo sistema

7.9 - Custear com as postagens das notificações mediante contrato específico.

7.10 - Gestão dos procedimentos de JARI.

7.11 - Sinalizar as vias, bem como sua manutenção, conforme legislação vigente.

7.12 - Pagar mensalmente a Contratada pelos serviços prestados, descontando os valores ocasionados pela falta de efetividade dos equipamentos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Instalar os equipamentos de acordo com as Normas de segurança e legislação vigente, disponibilizar equipe qualificada para a prestação dos serviços e fornecer todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual e materiais suficientes e necessários para a sua implantação).

8.2 - Todos os custos e despesas para o fornecimento, elaboração do projeto executivo, implantação, configuração, infraestrutura, operação e manutenção, serão de responsabilidade da Contratada, não cabendo nenhum custo adicional à Contratante, salvo citação expressa ao contrário.



- 8.3** - Todos os equipamentos ofertados deverão garantir sua eficiência no aproveitamento das imagens exigidas neste edital.
- 8.4** - Os serviços de implantação e manutenção só deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança na via conforme as Normas de Sinalização estabelecidas pelo CONTRAN.
- 8.5** - Qualquer fator encontrado que impeça a instalação do equipamento naquele local deverá ser comunicado imediatamente a Contratante para que esta tome as providências necessárias, no que for de sua responsabilidade.
- 8.6** - Caso não seja cumprido em tempo hábil o prazo de instalação estabelecido na ordem de serviço, independente do motivo a Contratada deverá fazer suas alegações à Contratante e apresentar um novo prazo para conclusão e aguardar sua aprovação.
- 8.7** - Se algum material ou serviço executado pela Contratada apresentar qualquer falha ou defeito, os mesmos deverão ser corrigidos ou substituídos.
- 8.8** - A Contratada deverá nomear um preposto para representa-la nas ocasiões de suas convocações pela Contratante.
- 8.9** - Para a execução da implantação dos equipamentos deverão ser evitados os danos ambientais e ao mobiliário urbano do Município, com exceção àqueles previstos no projeto ou expressamente autorizados.
- 8.10** - Deverão ser reparados pela Contratada todos os prejuízos causados pela mesma a terceiros, acidentes pessoais com funcionários e bens públicos, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade pelo dano.
- 8.11** - Deverá assumir inteira responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços que lhes fora concedido, sempre dentro das Normas legais e Legislação vigente.
- 8.12** - No local da prestação dos serviços deverá manter às suas expensas, quantos forem necessários, pessoal técnico para implantação, operação, manutenção e suporte técnico.
- 8.13** - Deverá manter durante toda a vigência do contrato o histórico de funcionamento dos equipamentos, bem como, de suas manutenções e disponibilizá-los a qualquer momento que for solicitado, inclusive se houver o questionamento de alguma notificação.
- 8.14** - Em situações de emergência, a manutenção corretiva poderá ser realizada em qualquer período desde que aprovada pela Contratante.
- 8.15** - Qualquer descontinuidade na operação dos equipamentos, sem ingerência da Contratada, seja por falta de energia elétrica, problemas no pavimento ou de infraestrutura, deverão ser imediatamente comunicados à Contratante mediante documentação comprobatória.
- 8.16** - Todos os documentos trocados entre Contratante e Contratada deverão ser por intermédio de OFCIOS, os quais deverão ser respondidos.
- 8.17** - Nenhum equipamento poderá entrar em operação sem que tenha seu Laudo de Aferição emitido pelo INMETRO. O documento original da verificação deverá ser entregue à Contratante e a renovação de sua validade é de responsabilidade da Contratada.
- 8.18** - Emissão de relatórios gerenciais para apoiar a administração na fiscalização da eficiência e aproveitamento dos equipamentos.
- 8.19** - Garantir o sigilo das informações dos condutores, veículos e imagens, que tenha acesso, respondendo civil e criminalmente pela inobservância desse ato.
- 8.20** - Esgotadas todas as possibilidades de renovação do contrato, a Contratada deverá providenciar o desligamento e a retirada de todos os equipamentos e reparar os locais onde estavam instalados.
- 8.21** - Por solicitação da Contratante, a Contratada deverá remanejar para novo local de instalação quaisquer dispositivos dos itens 1 e 2 limitado à: 6 unidades do item 1; 3 unidades do item 2. Aos remanejamentos efetuados dentro das quantidades limite por item, não acarretará custos adicionais à Contratante.
- 8.22** - A CONTRATADA será responsável pela impressão e postagem junto aos Correios das NA e NP que forem lavradas em seu sistema de lavratura de autuações.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

- 9.1** - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.



#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

8



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, .....

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 56 *AK*

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0006, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 57 W

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARCOS WESLEY LEITE TAVARES, portador do RG nº 2001015016187 SSP/CE, inscrito no CPF nº 005.751.913-76, para o cargo de provimento em comissão de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de janeiro de 2022.

  
GLÊDSON LIMA BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Folha Nº 58 *JK*

**Interessadas:** Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte.

**Objeto:** Análise das minutas do Pregão Eletrônico nº 2022.05.26.1.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE MENOR PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE JURÍDICA DAS MINUTAS DO EDITAL DA LICITAÇÃO E DO CONTRATO. INTELIGÊNCIA DO ART. 38, INCISO VI E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 8.666/1993.

Trata-se de Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação do Município de Juazeiro do Norte, que encaminha as minutas do Procedimento Licitatório, modalidade Pregão, tombado sob o nº 2022.05.26.1, objetivando a contratação de serviços de locação, implantação, operação e manutenção dos serviços de monitoramento eletrônico e fiscalização automática de trânsito, por intermédio de equipamentos e sistemas, destinados a atender às necessidades do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com o fim de análise da possibilidade jurídica do procedimento e do teor das minutas do edital e do contrato, mediante emissão do competente Parecer.

No âmbito desta Procuradoria Geral do Município (PGM), o Excelentíssimo Procurador Geral do Município incumbiu este procurador do acompanhamento, assessoramento e representação judicial e extrajudicial da Comissão de Licitação, bem como de quaisquer outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em relação às matérias afetas a licitações e contratos administrativos, nos termos da Portaria 01/2021 – PGM, de 13 de agosto de 2021.

Logo, o procurador signatário é o competente para a análise do caso e emissão do respectivo parecer jurídico, nos termos do art. 38, inciso VI e parágrafo único da Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Sigo, então, ao exame jurídico do caso concreto submetido à apreciação desta PGM.

Conforme preconiza o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem

*JK*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

O procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se, outrossim, "*in casu*", a observância do disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 7º, §2º, III, referente à informação da Secretaria de Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, nota-se que o certame licitatório em exame processar-se-á sob a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamentam a preferida modalidade.

Primeiramente, é requisito formal que o processo administrativo licitatório há de atender é a devida autuação, na forma do art. 38, com protocolo e numeração. Deve-se observar ainda a unicidade de numeração para atos administrativos vinculados ao mesmo objeto, pelo que adoto para esses fins a Orientação Normativa nº 02, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União (AGU)<sup>1</sup>.

Em se tratando de pregão, tem-se que o objeto da contratação há de ser bens e/ou serviços comuns, sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado. Tal disposição normativa consta no art. 1º, da Lei nº 10.520/2002. Então, o gestor deve promover a devida definição do objeto a licitar.

<sup>1</sup> Orientação Normativa nº 02, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União (AGU): Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.



qualificando-o, conforme o caso concreto, em bem ou serviço comum. Nesse ponto, há de se observar a Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União (TCU)<sup>2</sup>.

Ainda sobre o objeto da licitação, insta salientar que, na regulamentação para serviços comuns de engenharia, o Decreto nº 10.024/2019 é peremptório em dispor que o pregão eletrônico não é o meio hábil para contratações de obras (art. 4º, inc. I).

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se a existência de justificativa para realização do procedimento licitatório, bem como observa-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O artigo 3º, inciso IV, da Lei 10.520/02, prescreve que a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão, o pregoeiro e sua equipe de apoio. No caso, o Município de Juazeiro do Norte tem, no quadro de pessoal da Secretaria de Administração, notadamente na Comissão de Licitação, um profissional competente e nomeado para o exercício das funções de Pregoeiro Oficial.

Sobre o trâmite do procedimento licitatório, há de ser obedecida na íntegra a previsão do art. 6º do Decreto Federal nº 10.024/2019. Contudo, o trâmite regular da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, depende impreterivelmente da instrução processual na forma do art. 8º, do Decreto Federal nº 10.024/2019. Este parecer tem como condição *sine qua non* o atendimento desses pressupostos.

Em relação à pesquisa de preços, almejando a defesa do patrimônio público e a efetividade do Princípio da Eficiência, recomendo que seja cumprida, tanto quanto possível, a Instrução Normativa do Ministério da Economia SEDGGD/SG no 73/2020<sup>3</sup>, bem como o Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 1.445/2015 – Plenário<sup>4</sup>.

<sup>2</sup> Súmula nº 177/TCU: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

<sup>3</sup> <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-73-de-5-de-agosto-de-2020-270711836>

<sup>4</sup> Entre as fontes da pesquisa de preços, devem ser priorizadas o “painel de preços” e as “contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 01

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Ademais, incumbe registrar que este parecerista não tem a competência e o conhecimento para análise das condições técnicas do edital, porquanto a análise que ora se promove é tão somente sob os critérios legais e formais do edital do certame e da minuta contratual. Nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), notadamente nos Acórdãos nº 1.492/2021-Plenário<sup>5</sup>, nº 181/2015-Plenário<sup>6</sup> e o nº 186/2010-Plenário<sup>7</sup> do qual se extrai a função do parecer jurídico: “O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital”.

Igualmente se dá no que tange ao quesito de discricionariedade da contratação, notadamente a qualificação e quantitativos que a unidade gestora pretende contratar. Reitere-se, a análise é jurídica, não de conveniência e oportunidade, muito menos da compatibilidade entre o objeto da contratação e o atendimento ao interesse público específico.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, após o atendimento integral e irrestrito das sugestões e recomendações relacionadas neste parecer, sanando-se integralmente os autos, opino pela possibilidade de realização do referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva publicação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de maio de 2022.

  
**Edison Teixeira Silva**  
Procurador  
OAB/CE nº 34.937

de preços” em detrimento da “pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo” e “pesquisa com os fornecedores”, cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária.  
TCU. Acórdão nº 1.445/2015. Relator Ministro Vital do Rêgo. Plenário. Julgado em: 10/06/2015.  
<sup>5</sup> TCU. Acórdão nº 1492/2021. Relator Ministro Bruno Dantas. Plenário. Julgado em: 23/06/2021.  
<sup>6</sup> TCU. Acórdão nº 181/2015. Relator Ministro Vital do Rêgo. Plenário. Julgado em: 04/02/2015.  
<sup>7</sup> TCU. Acórdão nº 186/2010. Relator Ministro Raimundo Carreiro. Plenário. Julgado em: 10/02/2010.



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

---

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 62

## COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO Pregão nº 2022.05.26.1



**Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

03

**Aviso de Licitação -- Pregão Eletrônico nº 2022.05.26.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.05.26.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na locação, implantação, operação e manutenção dos serviços de monitoramento eletrônico e fiscalização automática de trânsito, por intermédio de equipamentos e sistemas, destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte/CE, com abertura marcada para o dia **10 de Junho de 2022**, a partir das **09:00**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 30 de Maio de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/Ceará, 26 de Maio de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

27.05.2022

# CLASSIFICADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 64

*64*

JORNALISMO  
QUE FALA A NOSSA  
LÍNGUA

DN

EDIÇÃO DA NOITE

SEG A SEX 19H

VERDINHA



**RICARDO G F DE HOLANDA E CIA LTDA**

Toma público que requereu à Autarquia Municipal de Meio Ambiente-AMMA, a Licença Ambiental (LP, LI, LU) para construção de casas, localizada na Rua Mario da Andrade, s/n, Loteamento Morada dos Canários, Urucunama, Eusébio-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMA no qual esta publicação é parte integrante.

**JARDINS DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Renovação da Licença de Instalação para Loteamento Urbano, localizado no município de Barbalha, na R. Aderson Sabina, S/N, Sítio São Paulo, bairro Alto da Alegria, CEP 63.180-000, com validade até 16/05/2027. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

**LLM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** 08.019.835/0001-03, torna público que recebeu do Instituto Municipal de Meio Ambiente - IMMAAB a Licença de Instalação - Regularização para Loteamento localizado no município de Limoeiro do Norte/CE, às margens da CE - 358, S/N, Zona Urbana. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAAB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.02.1**

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.05.02.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - RL PETRÓLEO EIRELI inscrito no CNPJ nº 31.946.333/0001-31 classificado(a) nos lotes 1 com percentual de desconto de 5,00% (cinco por cento) e lote 2 com percentual de desconto de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) e PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 22.278.355/0001-80 classificado(a) nos lotes 3 com percentual de desconto de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) e 4 com percentual de desconto de 0,30% (zero vírgula trinta por cento). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: [bilcompras.com](http://bilcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 27 de Maio de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

**AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.06.3**

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.04.06.3, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ nº 05.852.043/0001-75 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 1.028.900,00 (um milhão vinte e oito mil novecentos reais) e YBP COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 26.970.227/0001-53 classificado(a) no lote 2 totalizando o valor de R\$ 2.088.654,74 (dois milhões oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: [bilcompras.com](http://bilcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 27 de Maio de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.26.1**

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão Nº 2022.05.26.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços e serem prestados na locação, implantação, operação e manutenção dos serviços de monitoramento eletrônico e fiscalização automática de trânsito, por intermédio de equipamentos e sistemas, destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte/CE, com abertura marcada para o dia 10 de Junho de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 31 de maio de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/Ceará, 26 de maio de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2022.05.26.2**

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da plataforma eletrônica [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão Nº 2022.05.26.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 13 de Junho de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 31 de maio de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/CE, 26 de maio de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

**AVISO DE JULGAMENTO (FASE DE HABILITAÇÃO) - CONCORRÊNCIA Nº 2022.04.19.1**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2022.04.19.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - G. I. GEOTECNOLOGIA, SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA, por cumprimento integral às exigências editalícias. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 26 de maio de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**AVISO DE JULGAMENTO (FASE DE HABILITAÇÃO) - CONCORRÊNCIA Nº 2022.04.20.1**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2022.04.20.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA; GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA e O X EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por cumprimento integral às exigências editalícias. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 26 de maio de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS  
RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1603.02/2022 - TP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

04

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.26.1

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca com Rejuntamento nas Localidades de Floresta e Muriçoça, no Município de Groaíras/CE. Informações: Vencedor: F. AIRTON CIVTOR - ME, com CNPJ: 97.553.390/0001-69, com o valor total de R\$ 524.884,61 (Quinhentos e vinte quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos) Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 - Bairro: Centro, Groaíras/CE ou (88) 3647.1103 de 08:00 às 12:00h.

Groaíras-CE, 27 de maio de 2022  
ADRIANA PAIVA SOUZA  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ  
AVISO DE ADIAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 13.02/2022 - TP

A Presidente da Comissão de Licitação de Icó/CE, comunica a nova data para realização da licitação abaixo discriminada. Modalidade Tomada de Preços Nº 13.02/2022 - TP, cujo objeto: Contratação de empresa para executar a reforma da Escola Municipal Francisco de Assis Marcolino, localizada no Conjunto Beta no Município, conforme planilhas, projetos e cronogramas em anexo. Data: 17/06/2022. Hora: 08h. na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1º Andar.

MICHELLE ROQUE GUEDES

AVISO DE ADIAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 13.03/2022 - TP

A Presidente da Comissão de Licitação, comunica a nova data para realização da licitação abaixo discriminada. Modalidade Tomada de Preços Nº 13.03/2022 - TP, cujo objeto: Contratação de empresa para executar a reforma da Escola Municipal Alcides da Costa Moreira, localizada na Vila Cruzeirinho no município, conforme planilhas, projetos e cronograma em anexo. Data: 17/06/2022. Hora: 10:30h. na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1º Andar.

MICHELLE ROQUE GUEDES

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Pregão Eletrônico nº 06/2022 - PERP  
Extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 06/2022 - PERP. Unidades Administrativas participantes: Gabinete da Prefeita; Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo; Secretaria de Esporte e Juventude; Controladoria Geral; Secretaria de Segurança Pública e Cidadania; Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente - SUDEMA; Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura; Secretaria de Educação; Centro de Operações do Trânsito - COTRAN, Secretaria do Trabalho e Assistência Social. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de ar condicionado, para atender as necessidades das diversas secretarias do município. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor Global da Ata de Registro de Preços: R\$ 1.348.200,00 (um milhão trezentos e quarenta e oito mil e duzentos reais). Contratado: Indústria e Comercio de Material Escolar Eireli, CNPJ nº 42.002.171/0001-08; através de seu representante legal, o Sr. Anderson Alves da Silva. Assina pelo Órgão Gerenciador: O Ordenador de despesas da Secretaria de Saúde, Eder Lima Aureliano. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 25/05/2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022/TP

Aviso do Resultado de Julgamento da Licitação da Tomada de Preços Nº 004/2022/TP. OBJETO: Contratação de empresa para execução da pavimentação em pedra tosca na via de acesso ao Distrito de Bastiões do Município de Iracema-CE, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, de acordo com as Especificações Técnicas (Anexo I e II), deste Edital. VENCEDORA: CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI, (CNPJ: 22.675.190/0001-80); VALOR: R\$ 692.019,11 (Seiscentos e Noventa e Dois Mil, Dezenove Reais e Onze Centavos). O inteiro teor da decisão de julgamento de propostas, poderá ser adquirido no Setor de Licitações no horário de atendimento ao público e nos seguintes Sítios Eletrônicos: <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> e <http://www.iracema.ce.gov.br/licitacao.php>. Fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inc. I, "b" da Lei nº 8.666/93.

Iracema-CE, 27 de Maio de 2022.  
FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 6/2022-TP

A Prefeitura Municipal de Itarema-CE, através do Fundo Municipal de Previdência Social comunica aos interessados que no próximo dia 17 de Junho de 2022, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 006/2022-TP, cujo Objeto é a Contratação de serviço especializado em assessoria e consultoria técnica previdenciária, junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS no Município de Itarema, Ceará. O Edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 08h às 11h30min, no endereço da Prefeitura à Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Ceará, ou nos Endereços Eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br).

Itarema-CE, 27 de Maio de 2022.  
INEZ HELENA BRAGA  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022052302-TP

A Presidente da Comissão de Licitação Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 16 de junho de 2022 às 09:00 hs, na Sede da Comissão, localizada na Rua Bezerra de Menezes, 350, Centro, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo critério de julgamento é menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para adequação e recuperação de estradas vicinais de Jaguaribara/CE, com aplicação de camadas de revestimento tipo "piçarra" para regularização do subleito e para revestimento primário, conforme especificações em projeto básico, o qual encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00hs às 13:00hs e no Site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>.

Jaguaribara/CE, 27 de maio de 2022.  
AURINEIRE LIMA DE NEGREIROS  
Presidente da CPL

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.05.26.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação, implantação, operação e manutenção dos serviços de monitoramento eletrônico e fiscalização automática de trânsito, por intermédio de equipamentos e sistemas, destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte/CE, com abertura marcada para o dia 10 de junho de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 31 de maio de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br).

## PREGÃO Nº 2022.05.26.2

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da plataforma eletrônica [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.05.26.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 13 de junho de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 31 de maio de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br).

Juazeiro do Norte/CE, 26 de Maio de 2022.  
MARCOS WESLEY LEITE TAVARES

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
CONCORRÊNCIA Nº 2022.04.19.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2022.04.19.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - G. I. GEOTECNOLOGIA, SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA, por cumprimento integral às exigências editalícias. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363.

## CONCORRÊNCIA Nº 2022.04.20.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2022.04.20.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - S. L. DE ALENCAR ENGENHARIA; GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA e O K EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por cumprimento integral às exigências editalícias. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de maio de 2022.  
RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.02.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.05.02.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - RL PETRÓLEO EIRELI inscrito no CNPJ nº 31.946.333/0001-31 classificado(a) nos lotes 1 com percentual de desconto de 5,00% (cinco por cento) e lote 2 com percentual de desconto de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) e PROJECÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 22.278.355/0001-80 classificado(a) nos lotes 3 com percentual de desconto de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) e 4 com percentual de desconto de 0,30% (zero vírgula trinta por cento). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: [bilcompras.com](http://bilcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de Maio de 2022.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.06.3

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.04.06.3, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ nº 05.652.043/0001-75 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 1.028.900,00 (um milhão vinte e oito mil novecentos reais) e YBP COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 26.970.227/0001-53 classificado(a) no lote 2 totalizando o valor de R\$ 2.088.654,74 (dois milhões oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: [bilcompras.com](http://bilcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de Maio de 2022.  
MARCOS WESLEY LEITE TAVARES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.2505-001/PMLN

O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará Pregão Eletrônico Nº 2022.2505-001/PMLN, para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis e derivados, destinados a atender as necessidades de diversas Unidades Gestoras do Município de Limoeiro do Norte - CE. A partir da data 31 de maio de 2022, às 09:00min, horário de Brasília, está aberto o